TRIPARTIÇÃO DOS PODERES DO ESTADO

PODER CONTRATO SOCIAL TRIPARTIÇÃO

INTRODUÇÃO

- O homem nasce com toda a liberdade possível. O mundo é seu limite, sua cerca. Tem poder pleno sobre suas ações e decide o que quer e o que não quer fazer.
- Não há limites (leis) não há proibições (deveres), existem apenas possibilidades (direitos - VONTADES).
- Mas em um determinado ponto da história o homem abdica de sua liberdade plena e passa a viver em 'sociedade'. Neste momento surgem os limites, as proibições e diminuem as possibilidades.
- Então porque o homem passou a viver em sociedade?
- Pela necessidade? Pela conveniência? Pela preservação? Pela força (poder)? Por Deus?

CONTRATO SOCIAL contratualismo jurídico

- Contrato social (ou contratualismo) indica uma classe abrangente de teorias que tentam explicar os caminhos que levam as pessoas a formar Estados e/ou manter a ordem social.
- Essa noção de contrato traz implícito que as pessoas abrem mão de certos direitos para um governo ou outra autoridade a fim de obter as vantagens da ordem social.
- Nesse prisma, o contrato social seria um acordo entre os membros da sociedade, pelo qual reconhecem a autoridade, igualmente sobre todos, de um conjunto de regras, de um regime político ou de um governante.
- Podemos citar, como exemplo, as sociedades primitivas.

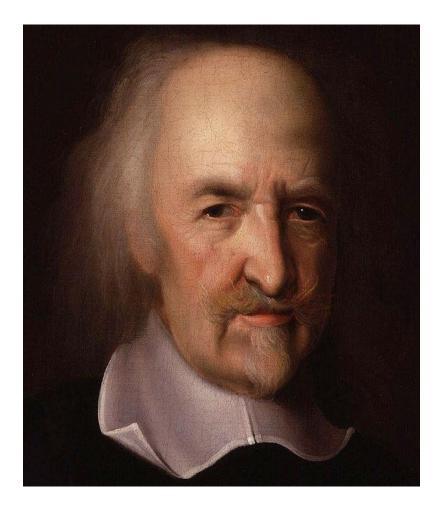
Contrato social

Estado de natureza

Estado civil

Contrato social Thomas Hobbes

- Thomas Hobbes
 (Malmesbury, 5 de abril de 1588 Hardwick Hall, 4 de dezembro de 1679 Inglaterra) foi um matemático, teórico político, e filósofo inglês, autor de Leviatã (1651) e Do cidadão (1651).
- Na obra Leviatã, explanou os seus pontos de vista sobre a natureza humana e sobre a necessidade de governos e sociedades.

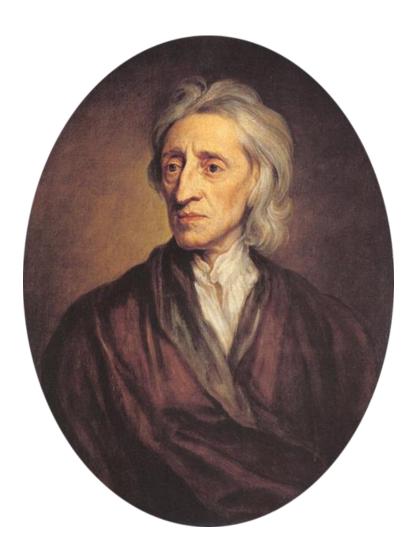


Contrato social Thomas Hobbes

- No estado natural, enquanto que alguns homens possam ser mais fortes ou mais inteligentes do que outros, nenhum se ergue tão acima dos demais por forma a estar além do medo de que outro homem lhe possa fazer mal.
- Por isso, cada um de nós tem direito a tudo, e uma vez que todas as coisas são escassas, existe uma constante guerra de todos contra todos (*Bellum omnia omnes*).
- No entanto, os homens têm um desejo, que é também em interesse próprio, de acabar com a guerra, e por isso formam sociedades entrando num contrato social.
- De acordo com Hobbes, tal sociedade necessita de uma autoridade à qual todos os membros devem render o suficiente da sua liberdade natural, por forma a que a autoridade possa assegurar a paz interna e a defesa comum.
- Este soberano, quer seja um monarca ou uma assembleia (que pode até mesmo ser composta de todos, caso em que seria uma democracia), deveria ser o Leviatã, uma autoridade inquestionável.
- A teoria política do Leviatã mantém no essencial as idéias de suas duas obras anteriores, Os elementos da lei e Do cidadão (em que tratou a questão das relações entre Igreja e Estado).

Contrato social John Locke

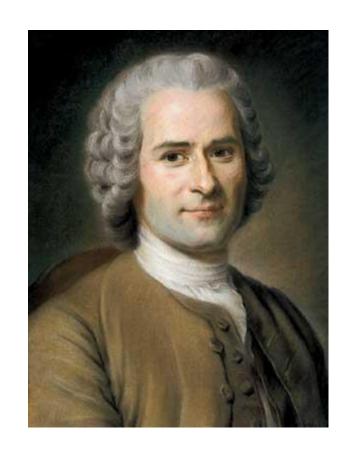
- John Locke (29 de agosto de 1632 — 28 de outubro de 1704), médico, filósofo inglês e ideólogo do liberalismo, é considerado o principal representante do empirismo britânico e um dos principais teóricos do contrato social.
- Dedicou-se também à filosofia política.
- No Primeiro tratado sobre o governo civil, critica a tradição que afirmava o direito divino dos reis, declarando que a vida política é uma invenção humana, completamente independente das questões divinas.
- No Segundo tratado sobre o governo civil, expõe sua teoria do Estado liberal e a propriedade privada



Contrato social John Locke

- Para Locke, o estado de natureza não foi um período histórico, mas é uma situação a qual pode existir independentemente do tempo.
- O estado de natureza se dá quando uma comunidade encontra-se sem uma autoridade superior ou relação de submissão.
- O Estado 'lockeano' é apenas o guardião, apenas centraliza as funções administrativas.
- O contrato social para Locke surge de duas características fundamentais: a confiança e o consentimento.
- Para Locke, os indivíduos de uma comunidade política consentem a uma administração com a função de centralizar o poder público.
- Uma vez que esse consentimento é dado, cabe ao governante retribuir essa delegação de poderes dada agindo de forma a garantir os direitos individuais, assegurar segurança jurídica, assegurar o direito e a propriedade privada.
- Uma vez que a relação estado-indivíduo é baseada em uma relação de consentimento e confiança é totalmente possível que - se o governante quebre a confiança, agindo por má-fé ou não garantindo os direitos individuais, a segurança jurídica e a propriedade privada ou ainda não garantindo os direitos naturais, que uma vez dados por Deus seria impossível alguém cerceá-los - o povo se revolte e o destitua do cargo.

- Jean-Jacques Rousseau
 (Genebra, 28 de Junho de 1712 Ermenonville, 2 de Julho de 1778) foi um filósofo genebrino, escritor, teórico político e um compositor musical autodidata. Uma das figuras marcantes do Iluminismo francês, Rousseau é também um precursor do romantismo.
- Visão de total liberdade no estado de natureza do homem, Vontade geral, Educação centrada na criança, Amor-próprio, Soberania do Povo, Liberdade Positiva, foram suas principais idéias.



- Segundo suas idéias, a população tem que tomar cuidado ao transformar seus direitos naturais em direitos civis, afinal "o homem nasce bom e a sociedade o corrompe".
- "O verdadeiro fundador da sociedade civil foi o primeiro que, tendo cercado um terreno, lembrou-se de dizer 'isto é meu' e encontrou pessoas suficientemente simples para acreditá-lo. Quantos crimes, guerras, assassínios, misérias e horrores não pouparia ao gênero humano aquele que, arrancando as estacas ou enchendo o fosso, tivesse gritado a seus semelhantes: 'Defendei-vos de ouvir esse impostor; estareis perdidos se esquecerdes que os frutos são de todos e que a terra não pertence a ninguém".
- Sobre o governo, que para Rousseau é "Um corpo intermediário entre os súditos e o soberano, para sua mútua correspondência, encarregado da execução das leis e da conservação da liberdade, tanto civil como política.", e a submissão do povo aos chefes [governantes] diz: "É somente uma incumbência, um cargo, pelo qual simples empregados [governantes] do soberano [povo] exercem em seu nome o poder de que os faz depositários, e que ele pode limitar, modificar e reivindicar quando lhe aprouver."
- "Se houvesse um povo de deuses, ele seria governado democraticamente.
 Um governo tão perfeito não convém aos homens.

- Conforme seu livro <u>Discurso sobre a Origem e</u> <u>Fundamentos da Desigualdade Entre Homens:</u>
- Rousseau amava a natureza. Foi de lá que ele veio (nasceu) e de para lá que iria. Assim, a tratava como início da vida, dos direitos do homem.
- Para ele, a natureza deveria ser completa, tida por tudo que se quer e o que se tem.
- Neste sentido o homem tem e pode ter aquilo que sente, que o rodeia.
- Estas são as únicas coisas que ele poderia "representar".
- Então, os desejos do homem no estado de natureza são os desejos de seu corpo.
- "Seus desejos não passam de suas necessidades físicas, os únicos bens que ele conhece no universo são a alimentação, uma fêmea e o repouso".

- Neste mundo Natural o Homem n\u00e3o saberia se distinguir de outro Homem.
- Essa distinção requer a habilidade de abstração que lhe falta.
- O homem natural também ignora o que é comum entre ele e um outro ser humano.
- Para o homem natural, a humanidade para no pequeno círculo de pessoas com quem ele está no momento. "Eles tiveram a idéia de um pai, filho, irmão, e não de um homem".
- O homem tem o instinto natural, e seu instinto é suficiente.
- Esse instinto é individualista, ele não induz a qualquer vida social. Para viver em sociedade, é preciso a razão ao homem natural.
- "Não é hostil à sociedade, mas não é inclinável a ela. Foram os germes que se desenvolveram, e podem se tornar as virtudes sociais, tendências sociais, mas eles são apenas potenciais."

- A obra Do Contrato Social, publicada em 1762, propõe que todos os homens façam um novo contrato social onde se defenda a liberdade do homem baseado na experiência política das antigas civilizações onde predomina o consenso e dessa forma se garantam os direitos de todos os cidadãos, e se desdobra em quatro livros.
 - » ceder à força constitui ato de necessidade, não de vontade; quando muito, ato de prudência. Em que sentido poderá representar um dever?

- No primeiro livro "Onde se indaga como passa o homem do estado natural ao civil e quais são as condições essenciais desse pacto":
 - » Liberdade natural do Homem
 - » Escravidão
 - » Convenção governamental
 - » Pacto social
 - » Soberano
 - » Liberdade moral

- No segundo livro "Onde se trata da legislação":
 - » Aspectos jurídicos do Estado Civil
 - » Soberania do povo: indivisível
 - » Vontade geral
 - » Limites ao soberano
 - » Corrupção
 - » Lei: condição para associação civil

- O livro terceiro refere se às possíveis formas de governo:
 - » A democracia, a aristocracia e a monarquia
 - » Diz qual o melhor governo
 - » Abuso de poder: degradação da sociedade
 - » Defesa da propriedade

- No quarto livro Rousseau trata sobre a participação do povo nos governos:
 - » Tributos
 - » Votações
 - » Das censuras
 - » Das ditaduras
 - » Da religião Civil
 - » Rousseau é claramente não hostil à religião como tal, mas tem sérias restrições contra pelo menos três tipos de religião. Rousseau distingue a "religião do homem" que pode ser hierarquizada ou individual, e a "religião do cidadão".

Contrato social

- Ambos doutrinadores acreditam que o homem vive isolado até realizar o contrato social.
- Este contrato seria a união dos homens em sociedade, para que possam realizar feitos maiores, garantir direitos e defender a vida.
- Neste momento surgem, então, as sociedades.
- Mas como elas são regidas, como são dirigidas, controladas?
- São controladas por quem detém o que?

PODER

Mas o que é poder?

- » Poder é, dentre tudo aquilo que um indivíduo quer, o que ele realmente pode realizar.
- » literalmente, o direito de deliberar, agir e mandar e também, dependendo do contexto, a faculdade de exercer a autoridade, a soberania, ou o império de dada circunstância ou a posse do domínio, da influência ou da força.
- » como a habilidade de impor a sua vontade sobre os outros, mesmo se estes resistirem de alguma maneira (sociologia).
- » como a capacidade de impor algo sem alternativa para a desobediência (política).

PODER

- Tipos de PODER
 - Coercitivo FORÇA
 - Utilitário CONTRATO SOCIAL
 - Normativo LEI

PODER

- Forma de governo, forma de governabilidade
 - » o conjunto de instituições políticas por meio das quais um Estado se organiza a fim de exercer o seu poder sobre a sociedade.
 - forma de governo X forma de Estado
 - » é a divisão do Estado ou não em federações (estados), conforme sua geografia física e política.
 - » "Neste ponto examinaremos as variações que se apresentam na combinação dos três elementos morfológicos, cujas variações determinam a forma do Estado. Em outras palavras, estudaremos aqui a formação material do Estado, sua estrutura, sua morfologia, não a sua organização política (não confundir formas de Estado com formas de governo)."
 - forma de governo X sistema de governo
 - » é a maneira pela qual o poder político é dividido e exercido no âmbito de um Estado.

- a) As unidades federadas não são Estados na exata acepção do termo; são Províncias, como no Brasil-Império, na Argentina e em outras federações. Segundo a doutrina norte-americana, denominam-se Estados-Membros.
- b) O poder de autodeterminação dos Estados-Membros denomina-se autonomia, não soberania. Os Estados-Membros só têm personalidade jurídica de direito público interno, não internacional. Não possuem representações diplomáticas nem firmam tratados.
- c) Perante o direito público internacional a Federação é Estado simples, isto é, uma unidade. Só a União é sujeito de Direito Internacional.
- d) No sistema congressual, bicameral, próprio da forma federativa, a Câmara dos Deputados representa a população nacional, e o Senado é composto de delegados dos Estados-Membros, embora sejam estes eleitos pelo voto popular, em cada unidade.
- Outros pontos a esclarecer: o governo federal não dispõe de poder de domínio sobre os territórios estaduais; dispõe de poder de jurisdição, nos limites da sua competência.
- Além das unidades federadas, são partes integrantes da Federação os Territórios, sem autonomia política, colocados sob administração direta do governo central.
- O Distrito Federal é a sede do governo da União. É também uma das unidades integrantes da Federação e goza de relativa autonomia, devendo necessariamente possuir assembleia legislativa própria. Entretanto, isso não ocorre na federação brasileira atual.
- No Continente Americano contam-se cinco Repúblicas federativas: EEUU, México, Brasil, Argentina e República Bolivariana da Venezuela.

- Governo é o conjunto das funções pelas quais, no Estado, é assegurada a ordem jurídica (Queiroz Lima). Este elemento estatal apresenta-se sob várias modalidades, quanto à sua origem, natureza e composição, do que resultam as diversas formas de governo.
- Preliminarmente, há três aspectos de direito público interno a considerar: a) segundo a origem do poder, o governo pode ser *de direito* ou *de fato*; b) pela natureza das suas relações com os governados, pode ser *legal* ou *despótico*; e c) quanto à extensão do poder, classifica-se como *constitucional* ou *absolutista*.

Anarquia

- » é uma filosofia política que engloba teorias, métodos e ações que objetivam a eliminação total de todas as formas de governo compulsório.
- » De um modo geral, anarquistas são contra qualquer tipo de ordem hierárquica que não seja livremente aceita e, assim, preconizam os tipos de organizações libertárias.
- » Anarquia significa ausência de coerção e não a ausência de ordem.
- » Os anarquistas autodenominados socialistas libertários vêem qualquer governo como a manutenção do domínio de uma classe social sobre outra. Compartilham da crítica socialista ao sistema capitalista em que o Estado mantém a desigualdade social através da força, ao garantir a poucos a propriedade privada sobre os meios de produção, mas estendem a crítica aos socialistas que advogam a permanência de um Estado pósrevolucionário para garantia e organização da "nova sociedade".

Monarquia

- » Monarquia é uma forma de governo em que um indivíduo governa como chefe de Estado, geralmente de maneira vitalícia ou até sua abdicação, e "é totalmente separado de todos os outros membros do Estado".
- » A pessoa que encabeça uma monarquia é chamada de monarca.
- » A soberania do monarca deve ser limitada por um conjunto normativo que a distingue do despotismo: seja as leis de Deus, seja as regras de justiça natural, seja as leis fundamentais do Estado.
- » A forma mais antiga que se conhece foi a sagrada ou a religiosa, que encontramos nas culturas primitivas.
- » A monarquia patrimonial, estabelece uma relação de preferência entre a família do monarca e o poder.
- » As monarquias feudais europeias eram assim dinásticas, o trono sendo geralmente transmitido ao filho mais velho ou ao descendente masculino mais próximo. Os soberanos medievais buscavam armas e soldados com os senhores feudais, e não se mantinham no poder graça a fidelidade da nobreza.
- » A monarquia absoluta designa os regimes em que o monarca exerce um poder sobre os seus súbditos, só limitado pelo direito natural, mas que, para além disso, iguala a sua vontade à lei e impõe sobre os seus domínios um poder em que o monarca figura como o responsável final ou exclusivo.
- » A monarquia constitucional é o exercício da autoridade estatal do monarca estar na dependência de um Parlamento que está reunido de forma permanente.
- » A monarquia eletiva, é a forma de governo em que o monarca desempenha o seu cargo por toda a vida e o seu sucessor é eleito por um conselho através de votação.
- » A monarquia hereditária, é a forma monárquica em que o soberano é estabelecido por sucessão hereditária.
- » Monarquia X Tirania

- Aristocracia

- » literalmente poder dos melhores, é uma forma de governo na qual o poder político é dominado por um grupo elitista.
- » Normalmente, as pessoas desse grupo são da classe dominante, como grandes proprietários de terra (latifundiários), militares, sacerdotes, etc.
- » Um exemplo de estado governado pela aristocracia é a antiga *cidade-estado* de Esparta que, durante toda a sua história, foi governada pela aristocracia latifundiária.
- » A aristocracia é um governo bem visto. Porém, como tudo, pode ser corrompido pelo Homem, tornando-se uma OLIGARQUIA.

"tem-se, por oligarquia, o governo de poucos em benefício próprio, com amparo na riqueza pecuniária".

- Democracia

- » é um regime de governo onde o poder de tomar importantes decisões políticas está com os cidadãos (povo), direta ou indiretamente, por meio de representantes eleitos — forma mais usual.
- » Uma democracia pode existir num sistema presidencialista ou parlamentarista, republicano ou monárquico.
- » Nova Inglaterra e Atenas (direta) povos pequenos.
- » Demagogia ou Olocracia: é a corrupção da Democracia.

Formas de governo

Autocracia

- Autoritarismo
 - Fascismo
- Absolutismo
 - Despotismo esclarecido
- Despotismo
 - <u>Ditadura</u>

Ditadura militar

Monarquia

- monarquia constitucional (n\u00e3o pode ser considerada autocracia
- Monarquia absoluta (historicamente, o mesmo que absolutismo)
- <u>(...)</u>
- Totalitarismo
 - Estados comunistas
 - Nacional-Socialismo (nazismo)
- Tirania

Democracia

- Democracia direta
- Democracia representativa
 - Parlamentarismo
 - Presidencialismo
 - Semi-presidencialismo

Oligarquia

- Aristocracia
- Cleptocracia
- Corporativismo
- Gerontocracia
- Meritocracia
- Plutocracia
- Tecnocracia
- Digitocracia
- Teocracia

- Maquiavel, consagrado como fundador da ciência política moderna, substituiu a divisão tríplice do filósofo grego pela divisão dualista das formas de governo: Monarquia e República (governo da minoria ou da maioria).
- Colocou o problema nos seus exatos termos o sábio secretário florentino, pois aristocracia e democracia não são propriamente formas de governo, mas, sim, modalidades intrínsecas de qualquer das duas formas.
- Em poucas e incisivas palavras dá Maquiavel a distinção fundamental: o governo renova-se mediante eleições periódicas estamos diante da forma republicana; o governo é hereditário e vitalício está caracterizada a monarquia.
- Queiroz Lima enumera as seguintes características da forma monárquica: a) autoridade unipessoal; b) vitaliciedade; c) hereditariedade; d) ilimitabilidade do poder e indivisibilidade das supremas funções de mando; e) irresponsabilidade legal, inviolabilidade corporal e sua dignidade. Evidentemente, essas são as características das monarquias absolutas; mas há também as monarquias limitadas, como adiante veremos. Características essenciais comuns, das monarquias, são apenas duas: a) hereditariedade; b) vitaliciedade.
- A forma monárquica não se refere apenas aos soberanos coroados; nela se enquadram os consulados e as ditaduras (governo de uma só pessoa).
- Por outro lado, as características essenciais da forma republicana são: a)
 eletividade; b) temporariedade.

- MONARQUIA ABSOLUTA é aquela em que todo o poder se concentra na pessoa do monarca.
- *MONARQUIA DE ESTAMENTOS*, também denominada por alguns autores *monarquia de braços*, é aquela onde o Rei descentraliza certas funções que são delegadas a elementos da nobreza reunidos em *Cortes*, ou órgãos semelhantes que funcionam como desdobramento do poder real.
- MONARQUIA CONSTITUCIONAL é aquela em que o Rei só exerce o poder executivo, ao lado dos poderes legislativo e judiciário, nos termos de uma Constituição escrita. Exemplos: Bélgica, Holanda, Suécia, Brasil-Império.
- MONARQUIA PARLAMENTAR é aquela em que o Rei não exerce função de governo o Rei reina mas não governa, segundo a fórmula dos ingleses. O poder executivo é exercido por um Conselho de Ministros (Gabinete) responsável perante o Parlamento.
 - Poder moderador

- REPÚBLICA é o governo temporário e eletivo.
- "Existirá República toda vez que o poder, em esferas essenciais do Estado, pertencer ao povo ou a um Parlamento que o represente" (Prof. Machado Paupério).
- REPÚBLICA ARISTOCRÁTICA é o governo de uma classe privilegiada por direitos de nascimento ou de conquista. É o governo dos melhores, no exato sentido do termo, pois a palavra aristoi não corresponde, especificamente, a nobreza, mas a escol social, isto é, os melhores da sociedade. Atenas e Veneza foram Repúblicas aristocráticas.
- REPÚBLICA DEMOCRÁTICA é aquela em que todo poder emana do povo.
- NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DIRETA governa a totalidade dos cidadãos, deliberando em assembleias populares, como faziam os gregos no antigo Estado ateniense. O governo popular direto se reduz atualmente a uma simples reminiscência histórica. Está completamente abandonado, em face da evolução social e da crescente complexidade dos problemas governamentais.
- A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA INDIRETA, ou REPRESENTATIVA, é a solução racional, apregoada pelos filósofos dos séculos XVII e XVIII e concretizada pela Revolução Francesa, o poder público se concentra nas mãos de magistrados eletivos, com investidura temporária e atribuições predeterminadas. Sob este ponto de vista, definiu Rui Barbosa: "República não é coexistência de três poderes, mas a condição que, sobre existirem os três poderes constitucionais, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, os dois primeiros derivam, realmente, de eleição popular"
- REPÚBLICA DEMOCRÁTICA SEMIDIRETA. Entre a solução originária da democracia direta e o regime representativo, surge uma terceira expressão denominada democracia semidireta ou mista. Consiste esse sistema em restringir o poder da assembleia representativa, reservando-se ao pronunciamento direto da assembleia geral dos cidadãos os assuntos de maior importância, particularmente os de ordem constitucional.
- Esse sistema é adotado atualmente na Suíça e em alguns Estados da federação norteamericana.

Tripartição dos poderes

- Inicialmente o Homem vive isolado.
- Depois passa a viver em conjunto com outros Homens.
- Neste momento surgem as leis (limites da sociedade).
- Mas esta lei provêm de um acordo/ contrato que os Homens fizeram para viverem juntos.
- Neste contrato social ficam definidas as regras básicas da sociedades, como a forma de governo, que no início era concentrado em um indivíduo, pois não havia ainda a idéia de abuso do poder.
- Com a percepção do poder que tinham em mãos, e a ganância atrelada ao pouco equilíbrio governante, por tradição, passaram a usar excessivamente do PODER.
- Neste diapasão, e com as novas idéias liberais da época, surge, especialmente com Montesquieu, a teoria da tripartição dos poderes.

Tripartição dos poderes

- A Teoria da Separação dos Poderes (ou da Tripartição dos Poderes do Estado) é a teoria de ciência política desenvolvida por *Montesquieu*, no livro O Espírito das Leis (1748), que visou moderar o Poder do Estado dividindo-o em funções, e dando competências a órgãos diferentes do Estado.
- As idéias de Montesquieu partiram principalmente das teses lançadas por John Locke, ainda que implicitamente, cerca de cem anos antes.
- A idéia da existência de três poderes, outrossim, não era novidade, remontando a Aristóteles, na obra Política.
- Busca distribuir a autoridade por meios legais, de modo a evitar o arbítrio e a violência.

Tripartição dos poderes Charles Montesquieu

- Charles-Louis de Secondat, ou simplesmente Charles de Montesquieu, senhor de La Brède ou barão de Montesquieu (castelo de La Brède, próximo a Bordéus, 18 de Janeiro de 1689 Paris, 10 de Fevereiro de 1755), foi um político, filósofo e escritor francês. Ficou famoso pela sua Teoria da Separação dos Poderes, atualmente consagrada em muitas das modernas constituições internacionais.
 - "Não haverá também liberdade se o poder de julgar não estiver separado do poder legislativo e do executivo, não existe liberdade, pois podese temer que o mesmo monarca ou o mesmo senado apenas estabeleçam leis tirânicas para executá-las tiranicamente". Ainda completa: "O poder de julgar não deve ser outorgado a um senado permanente, mas exercido por pessoas extraídas do corpo do povo, num certo período do ano, de modo prescrito pela lei, para formar um tribunal que dure apenas o tempo necessário."



Tripartição dos poderes Charles Montesquieu

- Seu principal livro foi *O Espírito das Leis* (*L'Esprit des lois*, 1748), obra inspirada em John Locke e no seu estudo das instituições políticas inglesas.
- É uma obra volumosa, na qual se discute a respeito das instituições e das leis, e busca-se compreender as diversas *legislações* existentes em diferentes lugares e épocas.
- Esta obra inspirou os redatores da Constituição de 1791 e tornou-se a fonte das doutrinas constitucionais liberais, que repousam na separação dos poderes *legislativo*, *executivo* e *judiciário*.
- "As leis escritas ou não, que governam os povos, não são fruto do capricho ou do arbítrio de quem legisla. Ao contrário, decorrem da realidade social e da História concreta própria ao povo considerado. Não existem leis justas ou injustas. O que existe são leis mais ou menos adequadas a um determinado povo e a uma determinada circunstância de época ou lugar."

Tripartição dos poderes Charles Montesquieu

- Conforme Montesquieu, o País se identifica conforme o seu clima (causa física), seus costumes e religião (causa moral) e as máximas do governo, que seriam os princípios (gerais que baseiam a criação do próprio Estado) e a natureza (forma de exercício da soberania).
- Assim, por estas características, ele identifica três (03) formas de governos:
 - Monarquia soberania nas mãos de uma só pessoa (o monarca) segundo leis positivas e o seu princípio é a honra;
 - <u>Despotismo</u> soberania nas mãos de uma só pessoa (o déspota) segundo a vontade deste e o seu princípio é o medo;
 - <u>República</u> a soberania está nas mãos de muitos (de todos = democracia, ou de alguns = aristocracia) e o seu princípio motor é a virtude;
 - Preocupação de Montesquieu: poder respeita ou não as leis.

Tripartição dos poderes Charles Montesquieu

- Ao desenvolver o estudo sobre a relação das Leis com os Princípios e a Natureza dos governos, Montesquieu trouxe/ desenvolveu a idéia de Constitucionalismo, buscando uma divisão da autoridade com o fim de evitar a violência e o abuso de poder.
- Desenha-se, melhor, a divisão dos poderes em Executivo, Legislativo e Judiciário.
- Seu trabalho influenciou a Constituição dos Estados Unidos da América (1787).
- O poder legislativo, convocado pelo executivo, deveria ser separado em duas casas: o corpo dos comuns, composto pelos representantes do povo, e o corpo dos nobres, formado por nobres, hereditário e com a faculdade de impedir (vetar) as decisões do corpo dos comuns.
- Essas duas casas teriam assembléias e deliberações separadas, assim como interesses e opiniões independentes.
- Refletindo sobre o abuso do poder real, Montesquieu conclui que "é preciso que o poder limite o poder" daí a necessidade de cada poder manter-se autônomo e constituído por pessoas e grupos diferentes.

- "Só o poder freia o poder", é o chamado
 "Sistema de Freios e Contrapesos" (Checks and balances), daí a necessidade de cada poder manter-se autônomo e constituído por pessoas e grupos diferentes.
- Hoje em dia quase a totalidade das sociedades têm seus poderes divididos entre entes distintos, independentes e soberanos em suas funções (?), sendo eles:
 - Judiciário
 - Executivo
 - Legislativo

- Poder judiciário (português brasileiro) ou judicial (português europeu) é um dos três poderes do Estado moderno na divisão preconizada por Montesquieu em sua teoria da separação dos poderes.
- É exercido pelos juízes de direito e possui a capacidade e a prerrogativa de julgar, de acordo com as regras constitucionais e leis criadas pelo poder legislativo em determinado país.
- O Poder Judiciário fiscaliza o cumprimento das leis e impõe punições para quem não as segue.

- O Poder Judiciário do Brasil é o conjunto dos órgãos públicos aos quais a Constituição Federal brasileira (a atual é de 1988) atribuiu a função jurisdicional.
- O Poder Judiciário é regulado pela Constituição Federal nos seus artigos 92 a 126.

Duas funções

- Função jurisdicional, também chamada jurisdição.
 Trata-se da obrigação e da prerrogativa de compor os conflitos de interesses em cada caso concreto, através de um processo judicial, com a aplicação de normas gerais e abstratas.
- O segundo papel é o controle de constitucionalidade. Tendo em vista que as normas jurídicas só são válidas se se conformarem à Constituição Federal, a ordem jurídica brasileira estabeleceu um método para evitar que atos legislativos e administrativos contrariem regras ou princípios constitucionais.
 - Controle difuso
 - Controle concentrado

- Classificação dos órgãos judiciários
 - Quanto ao número dos julgadores
 - Singular ou colegiados
 - Quanto a matéria
 - Comum ou especializado
 - Quanto ao ponto de vista federativo
 - Federal ou estadual
 - » Um Tribunal Regional Federal é órgão colegiado, enquanto que um juiz federal é considerado órgão singular. Da mesma maneira, o Tribunal de Justiça de um estado é órgão colegiado, sendo o juiz de Direito um órgão singular.
 - » Os Tribunais e juízes estaduais, os Tribunais Regionais Federais e os juízes federais são considerados órgãos de justiça comum. Já o Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral e Superior Tribunal Militar formam a Justiça Especializada, os quais julgam matéria de sua área de competência: Trabalhista, Eleitoral ou Militar. Eles recebem, respectivamente, recursos dos tribunais inferiores (Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Regionais Eleitorais) e da Auditoria Militar. Na primeira instância, há os juízes monocráticos (chamados de juízes de Direito, na Justiça organizada pelos estados, juízes federais, eleitorais e do trabalho, na Justiça Federal, Eleitoral e do Trabalho e juízes Auditores, na Justiça Militar).

- O Supremo Tribunal Federal (STF) é o guardião da Constituição Federal.
- O Conselho Nacional de Justiça foi criado pela emenda constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004 e instalado em 14 de junho de 2005, com a função de controlar a atuação administrativa e financeira dos órgãos do poder Judiciário brasileiro. Também é encarregado da supervisão do desempenho funcional dos juízes.
- O Superior Tribunal de Justiça (STJ) é o guardião da uniformidade da interpretação das leis federais.
- São órgãos da Justiça Federal os Tribunais Regionais Federais (TRF) e os juízes federais. A Justiça Federal julga, dentre outras, as causas em que forem parte a União, autarquia ou empresa pública federal.
- Os órgãos da Justiça do Trabalho são o Tribunal Superior do Trabalho (TST), os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e os juízes do Trabalho. Compete-lhe julgar as causas oriundas das relações de trabalho.
- São órgãos da Justiça Eleitoral o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), os Tribunais Regionais Eleitorais (TRE), os Juízes Eleitorais e as Juntas Eleitorais. Compete-lhe julgar as causas relativas à legislação eleitoral.
- A Justiça Militar compõe-se do Superior Tribunal Militar (STM) e dos Tribunais e juízes militares, com competência para julgar os crimes militares definidos em lei.
- A Constituição Federal determina que os estados organizem a sua Justiça Estadual, observando os princípios constitucionais federais. Como regra geral, a Justiça Estadual compõe-se de duas instâncias, o Tribunal de Justiça (TJ) e os Juízes Estaduais.
- O Tribunal do Júri, garantia constitucional, é o único órgão judicial com participação popular, em que a população, representada pelos sete jurados, julga os seus semelhantes nos crimes contra a vida (homicídio, infanticídio, aborto, instigação e auxílio ao suicídio). O julgamento compete aos jurados -- juízes do fato -- e a sessão do Júri é presidida pelo Juiz de Direito, que se limita, *grosso modo*, a fixar a pena em caso de condenação, ou a declarar a absolvição.
 - Para poder desempenhar as suas funções com isenção, o Poder Judiciário dispõe de princípios e garantias previstas na Constituição Federal, tais como ingresso na carreira de juiz por meio de concurso público, publicidade dos atos judiciais, vitaliciedade, inamovibilidade, irredutibilidade do subsídio, proibição de exercício de outra função e proibição de exercício de atividade político-partidária.

- Poder executivo é o poder do Estado que, nos moldes da constituição de um país, possui a atribuição de governar o povo e administrar os interesses públicos, cumprindo fielmente as ordenações legais.
- O poder executivo pode ser sentido de várias maneiras, conforme a sociedade em que ele está inserido.

Executivo

- No presidencialismo, o líder do poder executivo, denominado Presidente, é escolhido pelo povo, para mandatos regulares, acumulando a função de chefe de estado e chefe de governo.
- Já no sistema parlamentarista, o executivo depende do apoio direto ou indireto do parlamento para ser constituído e para governar.
- O parlamentarismo distingue os papéis de chefe de estado e chefe de governo, ao contrário do presidencialismo.
- Há também o semipresidencialismo, que é uma forma de governo onde o Presidente cuida das relações exteriores, e o Primeiro-Ministro das relações internas, sempre sob observação do Presidente.

Executivo

- O Poder Executivo do Brasil é um dos três poderes existentes no país. É também o conjunto dos órgãos e autoridades públicas aos quais a Constituição Federal brasileira atribui a função administrativa e adota os princípios da soberania popular e da representação, segundo os quais o poder político, teoricamente, pertence ao povo e é exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos (art. 1º, parágrafo único).
- O Poder Executivo é regulado pela Constituição Federal nos seus artigos 76 a 91.
- Desde 1891 pelo Presidente da República Ministros de Estado e Vice-Presidente.
- Governadores, vice e Secretários de Estado.
- Prefeitos, vice e Secretários Municipais.

Executivo

- O principal representante do poder executivo é o presidente da República, e suas principais funções são:
- Nomear e exonerar os Ministros de Estado;
- Exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;
- Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
- Vetar projetos de lei, total ou parcialmente, ou solicitar sua consideração ao Congresso Nacional;
- Manter relações com países estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;
- Decretar o estado de defesa, o estado de sítio e a intervenção federal, nos termos da Constituição;
- Remeter ao Congresso plano de governo, plano anual de investimentos, assim como a prestação anual das contas relativas ao exercício anterior;
- Exercer o comando supremo das Forças Armadas e nomear os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para outros cargos;
- O presidente é substituído no caso de impedimento (impeachment), e sucedido, na vaga, pelo vice-presidente;
 - Para assessorá-lo no que diz respeito à defesa do Estado nacional e das instituições democráticas, o presidente conta com o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional.

- Poder legislativo (também legislatura) é o poder do Estado ao qual, segundo o princípio da separação dos poderes, é atribuída a função legislativa ("criar" leis).
- Por poder do Estado compreende-se um órgão ou um grupo de órgãos pertencentes ao próprio Estado porém independentes dos outros poderes.
- Nos Estados modernos o poder legislativo é formado por:
 - um parlamento em nível nacional;
 - parlamentos dos estados federados, nas federações;
 - eventuais órgãos análogos ao parlamento, de regiões e outras entidades territoriais às quais se reconhece autonomia legislativa.
 - O poder executivo fica encarregado de sancionar ou vetar o projeto de lei.
- Entre as funções elementares do poder legislativo está a de fiscalizar o poder executivo, votar leis orçamentárias, e, em situações específicas, julgar determinadas pessoas, como o Presidente da República ou os próprios membros da assembléia (CPI's).

Legislativo

- O Poder Legislativo do Brasil é um dos poderes constituídos do país. A Constituição Federal adota os princípios da soberania popular e da representação, segundo os quais o poder político pertence ao povo e é exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos (art. 1º, parágrafo único).
- É composto pelo Congresso Nacional, que se compõe da <u>Câmara dos Deputados</u> e do <u>Senado Federal</u>, compostos, respectivamente, por deputados e senadores.
- Na esfera federal, também integra o Poder Legislativo o Tribunal de Contas da União.

Legislativo

- Modelo americano
 - Bicameral
 - » Foram exceções as Constituições de 1934 e 1937, que preconizavam o unicameralismo.
 - Estados Federados (majoritário)
 - Povo (proporcional)

Legislativo

1824

- » Independência em 07/09/22;
- » Radicais X Conservadores;
- " 'noite da agonia' 1823;
- » sr. Luíz Joaquim dos Santos Marrocos.

1891

- » 1889 república
- » Inspirada na liberdade USA/França: Poder Moderador X Tripartição
- » Sufrágio universal (?!)

1934

- » "para organizar um regime democrático, que assegure à Nação, a unidade, a liberdade, a justiça e o bem-estar social e econômico";
- » reforma da organização político-social brasileira.

1937

- » 10/11/1937;
- » conteúdo pretensamente democrático, mas interventora.

1946

- » Fim do Estado Novo:
- » consagrando as liberdades expressas na Constituição de 1934, que haviam sido retiradas em 1937;
- » <u>Al 1</u> de 1964 e <u>Al 4</u> de 1966.

1967

- » Assembléia Nacional Constituinte;
- » 15/03/1967 Lei de Segurança Nacional Decreto-Lei 314;
- » hierarquia constitucional centralizadora AI5 nova constituição (?!)

1988

- » A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é a atual lei fundamental e suprema do Brasil, servindo de parâmetro de validade a todas as demais espécies normativas, situando-se no topo do Ordenamento jurídico. É a sétima a reger o Brasil desde a sua Independência;
- » assegurou diversas garantias constitucionais, com o objetivo de dar maior efetividade aos direitos fundamentais, permitindo a participação do Poder Judiciário sempre que houver lesão ou ameaça de lesão a direitos.

Poder Legislativo

- Tipos de Leis no Brasil:
 - Lei constitucional
 - Emenda à lei constitucional
 - Tratado internacional sobre Direitos Humanos aprovado pelo órgão legislativo e executivo, em rito semelhante ao de emenda à constituição
 - Lei complementar
 - Lei ordinária
 - Tratado internacional aprovado pelo órgão legislativo e executivo
 - Medida provisória
 - Lei delegada
 - Decreto legislativo
 - Resolução
 - Decreto
 - Portaria

Impeachment

- Impeachment (pron. IPA: /ɪm'pitʃmənt/) sua tradução literal é impugnação de mandato, um termo do inglês que denomina o processo de cassação de mandato do chefe do Poder Executivo, pelo congresso nacional, as Assembléias estaduais e Câmaras municipais para países presidencialista, aos seus respectivos chefes de executivo.
- No caso do parlamentarismo a responsabilidade é do parlamento nacional.
- A acusação, parte normalmente do congresso ou Parlamento.
- A denúncia crime válida em qualquer tipo de Governo pode ser, por crime comum, crime de responsabilidade, abuso do poder, desrespeito as normas constitucionais ou violação de direitos pétrios (cláusulas pétreas – como pedras, que não podem ser mudadas se não por uma mudança de toda a estrutura da sociedade), previstos na Constituição.
- Em vários países da Europa, usa-se o termo moção de censura, pois a origem da moção é de iniciativa do Parlamento, acrescido do termo político *perda de confiança*, quando então o parlamento nacional, não confia mais no Presidente e respectivo primeiro-ministro, obrigando-o a renunciar e todo seu gabinete.
- A punição varia de país para país. No Brasil, esse período de cassação é de oito anos